

**OPÇÕES DO
PLANO E
ORÇAMENTO
2026**

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "F.M.", "J.A.", and "B."]



AS OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2026

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam.

Em reunião de

22 / Dezembro / 2025

[Assinatura]
Francisco Mourão

[Assinatura]
Cátia Sofia Henriques de Carvalho

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina.

Em sessão de

30 / Dezembro / 2025

[Assinatura]
Vitor F. de Sousa Orl

[Assinatura]
Cristina Faria Barros de Andrade

Verificámos a consistência e a adequação dos pressupostos e das estimativas contidas nas Opções do Plano e o Orçamento, pelo que do ponto de vista técnico o documento encontra-se em condições de ser votado. Mais informamos que estaremos à disposição dos elementos da assembleia, caso o desejem, para o esclarecimento de dúvidas de carácter técnico. Para tal podem contactar os nossos serviços por: mail (geral@lusaconta.pt) ou telefone (239 918 650).

O Contabilista Público

Índice

1. Nota Prévia	4
2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento	7
I - AS OPÇÕES	18
DO PLANO	18
1. Missão, Objetivos e Estratégia	19
1.1. Missão.....	19
1.2. Visão	20
1.3. Valores	20
1.4. Responsabilidade Social	21
1.5. Objetivos.....	22
1.6. Estratégias	22
2. Áreas de Ação	23
2.1. Organização Administrativa	23
2.2. Desenvolvimento Económico	24
2.3. Educação.....	24
2.4. Saúde e Ação Social	25
2.5. Cultura	25
2.6. Desporto	26
2.7. Ambiente	26
2.8. Infraestruturas Básicas, Obras e Acessibilidades	27
2.9. Obras incluídas em Contratos Interadministrativos anteriores	27
2.10. Contrato Interadministrativo de 2026	27
3. DIREITO DE OPOSIÇÃO – Lei nº. 24/98	28
II - ORÇAMENTO	29
1. Nota de Enquadramento	30
2. Enquadramento Macroeconómico	31
3. Orçamento SNC-AP	33
4. Recursos Financeiros	35
5. Previsão das Receitas	38

Handwritten notes and signatures in blue ink:
F.M.
F.L.
B
Cecilia

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

5.1.	Receitas Correntes.....	39
5.2.	Receitas de Capital	43
6.	Previsão das Despesas.....	45
6.1.	Despesas Correntes	46
6.2.	Despesas de Capital.....	54
III – MAPAS ORÇAMENTAIS.....		55
Anexo 1 Mapa de Pessoal.....		55
Anexo 2 Orçamento e Plano Orçamental Plurianual		55
Anexo 3 Plano Plurianual de Investimentos.....		55
Anexo 4 Orçamento Receita.....		55
Anexo 5 Orçamento Despesa.....		55





1. Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à junta de freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

A presente proposta sobre as Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, foi elaborada tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio.

O SNC-AP foi desenvolvido tendo presente que o universo das administrações públicas engloba entidades da mais variada natureza e dimensão e com atividades e transações das mais simples às mais complexas podendo, assim, ser aplicado a todas elas independentemente de qualquer um destes fatores distintivos. Justifica-se portes, que a algumas entidades (como é o caso de algumas freguesias) possa ser permitido fazer uma aplicação simplificada do sistema desde que essa simplificação esteja assente nos mesmos princípios, conceitos e critérios para permitir a consistência e comparabilidade entre as diversas instituições e facilitar a consolidação quando apropriado.

Foi nesta base que foi elaborado o Regime Simplificado do SNC-AP já previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.



F-11
feol



O regime simplificado¹ é uma opção que é concedida a dois tipos de entidades de menor dimensão e risco orçamental definidas nos artigos 3.º (Pequenas Entidades) e 4.º (Micro Entidades) da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da norma de contabilidade pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade e são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

O SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento. Não obstante, dispõe, no seu artigo 17.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do orçamento para o ano do orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo. De referir que também, os pontos 2.9 e 8.3.1 previstos no POCAL e relativos ao controlo interno e às modificações do orçamento não se encontram revogados.

Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no seu artigo 40.º que o orçamento deve prever as receitas necessárias para cobrir todas as despesas e a receita corrente deve ser pelo menos igual à despesa corrente. O saldo de gerência da execução orçamental pode ser incorporado numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

¹ Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;

- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.

O orçamento deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa devem estar equilibrados, deve ter em atenção o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Assim sendo, a autarquia deve realizar o exercício tendo por base a evolução que prevê ao nível da receita, associada à evolução expectável da base tributária e da procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, bem como das transferências e operações de financiamento que tenha previsto, como seja a comparticipação comunitária em projetos de investimento. No lado das despesas, deve ter em consideração os compromissos e obrigações já assumidos, bem como os projetos previstos no seu plano plurianual de investimentos e nas suas atividades mais relevantes.

A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de receita e despesa.

Naturalmente, verifica-se um grau considerável de imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

No exercício orçamental para o ano do orçamento a aprovar e para os anos seguintes recomenda-se, que apenas sejam considerados os projetos de investimento de execução anual e/ou plurianual, constantes da proposta de Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o orçamento, inscrevendo-se no ano de cada proposta de orçamento, os respetivos projetos que serão iniciados.

Os documentos previsionais deverão ser elaborados com base no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47.º do ponto 11 da NPC 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão de respeitar estes modelos.

Pretende assim o Executivo apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e despesas que pensa serem possíveis de concretização no exercício de 2026.

Com o SNC-AP, a regularidade técnica na execução da contabilidade pública e na prestação de contas é assegurada pelo contabilista público. As funções de contabilista público são assumidas nas freguesias em que seja aplicado o regime simplificado, por ausência de recursos humanos que preencham os requisitos, a função do contabilista público pode ser assegurada por um contabilista certificado, nos termos do artigo 9.º dos Estatutos da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos às Opções do Plano e Orçamentos, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia de harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei 75/2013 de 12 de setembro.

2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Âmbito e Princípios Genéricos

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.
2. São também aplicáveis à execução do Orçamento, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno.
3. O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2026 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2026 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.
2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.

2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

1. As dotações inscritas nas Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.
2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II

Receita e Despesa Orçamental

Artigo 7.º- Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Na execução do Orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 4 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;
 - 1.2. A Liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 5 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:

- a) verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;
 - b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
 3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo as despesas permanente, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.
 4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental; a saber:
 - 4.1. No caso do investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;
 - 4.2. No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rubrica for igual ou superior ao encargo a assumir.
 - 4.3. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou no presente regulamento.
 5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
 6. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
 7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário – nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.

8. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.

9. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.

3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

2. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 11.º - Pagamentos Eletrónicos

1. Para as aquisições que exijam o pagamento imediato, poderá ser atribuído um cartão de débito, na modalidade de pré-pago.
2. O Cartão é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é responsável pela correta utilização do mesmo, após os competentes registos contabilísticos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'F.H.', 'J.P.', and a large 'B' with a signature below it.]

Artigo 12.º - Tramitação dos processos de Contratação Pública

1. Os serviços devem utilizar obrigatoriamente uma plataforma eletrónica de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados, para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.
2. O disposto no número anterior deve ser sempre aplicável, independentemente do valor da despesa e mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.
3. Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir respetivo o caderno de encargos.
4. De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:
 - a) 5 dias para aquisições de valor inferior a € 5.000,00;
 - b) 10 dias para aquisições de valor superior a € 5.000,00;
 - c) 15 dias para aquisições de valor superior a € 20.000,00;
 - d) 30 dias para aquisições de valor superior a € 75.000,00.

Artigo 13.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:

- 3.1. Concurso público – para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.
- 3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€
- 3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€

4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:

- 4.1. Concurso público – para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.
- 4.2. Consulta prévia – para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.
- 4.3. Ajuste direto – para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.

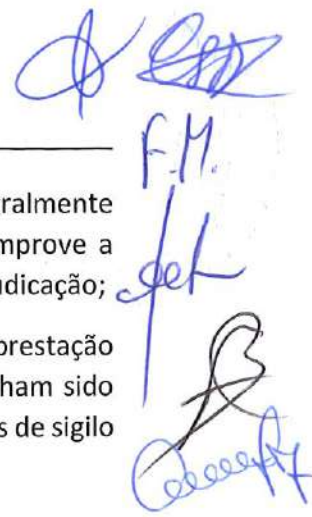
5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.

6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:

- 1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;
- 1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;
- 1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:



- 1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;
- 1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e
- 1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou
- 1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.
2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:
 - 2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;
 - 2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou
 - 2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.
3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 17.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).
2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 18.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho (Repristinado - Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril), a junta de freguesia delega no seu presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de € 99.759,65.

Artigo 20.º - Assunção de Compromissos Plurianuais

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos

plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela assembleia de freguesia, ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;

2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,65 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos);

2.3. Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos, desde que não impliquem aumento da despesa;

2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações, com serviços de apoio e com as telecomunicações.

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 21.º - Fundos disponíveis – Utilização o saldo de gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regras e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) Encargos de Saúde;
- d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;

- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;
- g) Água, energia elétrica e gás;
- h) Comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémio de seguros;
- j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
- k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;
- l) Encargos de instituições bancárias;
- m) Encargos de empréstimos e locações;
- n) Emolumentos;

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]
F. P.
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

I - AS OPÇÕES DO PLANO

1. Missão, Objetivos e Estratégia

1.1. Missão

A União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico²

² Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro
Artigo 16.º - Competências materiais

- ...
- f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
 - g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
 - h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
 - i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
 - j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
 - k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
 - l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
 - m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local;
 - n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
 - o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
 - p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
 - q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
 - r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais do ordenamento do território;
 - s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
 - t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
 - u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
 - v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
 - w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
 - x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
 - y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
 - z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
 - aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
 - bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
 - cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
 - dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
 - ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
 - ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
 - gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
 - hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
 - ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
 - jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
 - kk) Adquirir e alienar bens móveis;
 - ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
 - mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
 - nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;

em vigor lhe confere, utilizando todos os recursos ao seu dispor para a valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da Freguesia.

1.2. Visão

A União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela tem como missão planear, definir e implementar estratégias e linhas orientadoras que promovam o desenvolvimento sustentável da freguesia nas áreas social, ambiental, educação, desporto e cultura bem como, promover a valorização e a coesão social em diálogo com as instituições, cidadãos e agentes do comércio local, através de uma e ciente, rigorosa e transparente gestão e afetação de recursos, de acordo com as melhores práticas de gestão autárquica.

1.3. Valores

Para prosseguir visão e missão definida, esta União das Freguesias pauta a sua ação pelo seguinte quadro de valores:

- Compromisso com o cidadão;
- Valorização da componente humana;
- Rigor, integridade e transparência;
- Responsabilidade social;
- Cidadania;
- Lealdade.

oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
rr) Passar atestados;
ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;
vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;

1.4. Responsabilidade Social

A qualidade dos serviços públicos em matéria de responsabilidade social, assenta nas boas práticas que o organismo público apresenta quando desenvolve o seu trabalho social ao nível interno e externo. Uma organização é socialmente responsável quando tem em conta, nos seus próprios objetivos, o ambiente, a comunidade onde está inserida e o capital humano. Para tal esta união das freguesias pauta a sua ação assente nos seguintes princípios:

- Cumprir a legislação e os regulamentos aplicáveis, assegurando sempre o respeito pelas convenções e declarações reconhecidas nacional e internacionalmente;
- Zelar pelo meio ambiente através de uma atuação responsável, privilegiando a prevenção da poluição e uma eficaz gestão dos recursos naturais;
- Atuar de forma transparente, adotando o princípio da precaução, reconhecendo o direito de todas as partes interessadas em serem ouvidas;
- Reconhecer os aspetos da responsabilidade social e integrar os mesmos no Sistema de Gestão e no processo de tomada de decisão;
- Assegurar a responsabilização pelas ações e omissões da organização e prestação de contas pela sua conduta face às legítimas preocupações das partes interessadas;
- Garantir o cumprimento das metodologias definidas no âmbito da segurança alimentar de modo assegurar a disponibilização ao utente de refeições e alimentos seguros e inócuos.

1.5. Objetivos

Desenvolver todos os esforços para concretizar as ações descritas nas Opções do Plano bem como no orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos com as dotações financeiras atribuídas e as esperadas com o regular funcionamento da Freguesia.

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2026.

- Reforçar a crescente importância da freguesia no contexto do Concelho;
- Reforçar as condições de bem-estar social;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos cidadãos;
- Criar condições para o relançamento das atividades económicas;
- Promover o aumento do grau cultural e dar a conhecer novas realidades à população.

1.6. Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contato com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;
- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades;

- Melhorar as acessibilidades e as mobilidades;
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo como a melhoria da distribuição de água e da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na interceção das águas residuais;
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

2. Áreas de Ação

2.1. Organização Administrativa

A excelência no atendimento continuará a merecer a nossa atenção, maximizando o potencial das tecnologias de que dispomos, provendo os funcionários das competências necessárias ao bom desempenho das suas funções, dando assim, uma nova dinâmica à nossa Missão, que é servir os nossos cidadãos.

Esta União de Freguesias continuará:

- Promover a reorganização e modernização dos serviços administrativos, prestando um serviço global de qualidade, com base na promoção da transparência dos atos e decisões;
- Modernização de equipamentos e procedimentos administrativos;
- Proceder à avaliação de desempenho dos funcionários;
- Utilizar as potencialidades da página web, com o objetivo de divulgar as atividades que a autarquia apoia ou organiza, desenvolvendo e melhorando os seus conteúdos, procurando manter atualizada toda a informação;

- Dinamizar o Espaço Cidadão e promover os serviços disponíveis;
- Manutenção dos funcionários administrativos de atendimento ao público.

Dando cumprimento ao definido nos Art.ºs 29.º e 31.º da Lei 35/2014, de 20 de junho e em alinhamento com as linhas estratégicas definidas para 2026 a autarquia elaborou o seu Mapa de Pessoal, tendo como objetivo prosseguir a adequação da estrutura organizacional às necessidades e dimensão dos serviços com vista a melhorar a organização e a gestão pública em ordem ao cumprimento da visão e missão da Junta de Freguesia.

O MAPA DE PESSOAL, constituído pelo ANEXO 1 que acompanha e faz parte integrante deste documento, reflete uma estrutura consistente e ponderada.

2.2. Desenvolvimento Económico

- Colaboração com o Município de Coimbra na captação novos investidores.
- Apoio à dinamização do comércio local.
- Divulgação das Empresas Locais e combate ao Desemprego.
- Promoção do turismo em conjunto com a Câmara Municipal de Coimbra.

2.3. Educação

- Apoio e colaboração ativa junto da comunidade escolar.
- Instar a CMC para requalificação das casas de banho/refeitório e parque infantil da EB1 Vilela.
- Instar a CMC para substituição do refeitório da EB1 de Trouxemil.
- Fornecimento de materiais/produtos de higiene e limpeza, nos Jardins de Infância e escolas do 1.º ciclo da rede pública.



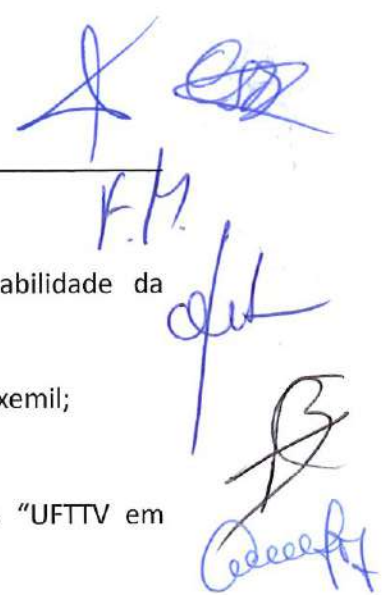
- Promoção do envelhecimento ativo e de capacitação, para pessoas mais velhas, com a criação de uma Faculdade Sénior.
- Criação de uma Academia de férias escolares, para as crianças residentes na UFTTV.

2.4. Saúde e Ação Social

- Promoção da Comissão Social de Freguesia, dando continuidade à estratégia de intervenção social local, apoiando as famílias carenciadas;
- Reforço das parcerias sociais entre as empresas privadas e as Associações da União de Freguesias.
- Promover com a Escolas de Saúde rastreios periódicos.

2.5. Cultura

- Organização de eventos: 6ª Festa da Freguesia, 3ª Festival de Sopas e Arroz Doce – “Sabores da Nossa Terra”;
- Apoio a iniciativas propostas por coletividades culturais, recreativas e desportivas e outras entidades.
- Promover as parcerias necessárias para a organização de datas importantes (Dia Mundial da Criança, Dia Mundial da Música, entre outras).
- Promover e apoiar a realização a realização de eventos culturais (Teatro, cinema, música);
- Continuar a valorizar os Caminhos de Santiago, que atravessam a freguesia e reforçam a nossa ligação a um património espiritual e cultural de dimensão internacional. (Recriação histórica da passagem da Rainha Santa pela Freguesia ou outros episódios históricos).



2.6. Desporto

- Conservação de parques infantis públicos da responsabilidade da Freguesia e equipamentos desportivos.
- Instar a CMC para a substituição do Parque Infantil de Trouxemil;
- Apoiar as Associações Desportivas.
- Promover e apoiar a realização de eventos desportivos “UFTTV em movimento”. (Ginástica Sénior, etc.)
- Continuar o investimento em equipamentos de lazer e desporto, nos vários espaços exteriores da União de Freguesias.

2.7. Ambiente

- Georreferenciação de percursos pedestres, com a criação de Rotas e identificação, visando promover estilos de vida saudável;
- Construção e manutenção de jardins e espaços verdes;
- Continuação/melhoria da limpeza e manutenção das ruas e espaços públicos da União de Freguesias, continuando a ser um objetivo prioritário;
- Continuação da colaboração com as autoridades municipais de proteção civil para a prevenção de incêndios na UF;
- Colaboração com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) para a manutenção das margens e do leito do Ribeiro de Vilela/Rio do Fornos/Vala de Alcarraques, de forma a prevenir as cheias;
- Criar acessos seguros para a população desfrutar do rio, em parceria com as entidades oficiais;
- Melhoria contínua da rede de iluminação pública;
- Promover a separação do lixo, reciclagem e a compostagem de resíduos orgânicos domésticos.
- Cooperação com o Município na recolha de monos e resíduos florestais.
- Beneficiação e limpeza de fontanários, lavadouros e cemitérios.

2.8. Infraestruturas Básicas, Obras e Acessibilidades

- Construção e/ou recuperação de valetas e passeios.
- Arranjo e manutenção da rede de caminhos florestais/agrícolas.
- Formalização da sinalização do património arquitetónico, cultural e religioso da freguesia (capelas, igrejas, alminhas e cruzeiros, fontes, fontanários e lavadouros);
- Colocação de sinalização de limites das freguesias.
- Construção de vedação junto à estação elevatória no Ribeiro de Vilela.
- Requalificação do espaço envolvente ao sobreiro, sito na Rua da Sobreira - Trouxemil/Adões - projeto a desenvolver em conjunto com a Freguesia de Barcouço.

2.9. Obras incluídas em Contratos Interadministrativos anteriores

- Conclusão da ampliação do Cemitério de Torre de Vilela;
- Finalização do alargamento no número de ossários do Cemitério de Torre de Vilela;
- Construção de parque infantil na Adémia no recinto da EB1 da Adémia, com o valor de 134.759,38 € [Protocolo CMC de 110.466€, restante valor suportado pela UFTTV].

2.10. Contrato Interadministrativo de 2026

Obras a propor protocolar com a CMC:

- Criação de medidas de acalmia de trânsito.
- Requalificação da Rua do Quebra Costas;
- Requalificação da antiga escola primária e da sua zona envolvente, para a instalação de um Centro Cívico e Espaço Público de Convívio;

NOTA: Estas obras aguardam viabilidade e posterior elaboração dos projetos técnicos e orçamentação pelo GAF – Gabinete de Apoio às Freguesias.

3. DIREITO DE OPOSIÇÃO – Lei n.º 24/98

Nos termos do **Estatuto do Direito de Oposição**, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, o Executivo procedeu à **consulta prévia** aos grupos e forças políticas representadas na Assembleia de Freguesia, garantindo o direito de participação, apreciação e formulação de sugestões relativamente ao Plano de Atividades e Orçamento para 2026.

Foram solicitados contributos a todos os grupos com assento na Assembleia, bem como consideradas as propostas que, no âmbito do exercício democrático e plural, nos foram transmitidas por cada força política. O Executivo agradece a colaboração prestada, reconhecendo a importância do diálogo institucional e da partilha de ideias na construção de uma Freguesia mais **participada, próspera e coesa**.

As sugestões recebidas são analisadas, ponderadas e integradas no processo de decisão sempre que se revelem pertinentes, exequíveis e alinhadas com o interesse público e com os princípios estratégicos definidos para 2026.


F.M.



II - ORÇAMENTO

As Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'FM', 'JH', and a large signature]

1. Nota de Enquadramento

No seguimento das propostas apresentadas para o quadriénio 2026/2029, terminamos o pretérito exercício com sentido do dever cumprido e conscientes de que ainda temos muito trabalho pela frente na prossecução de todos os objetivos a que nos propusemos. A presente proposta consubstancia um vasto conjunto de atividades e orientações a ser executadas pela Freguesia, na figura dos seus diversos serviços, durante o ano de 2026, tendo por fim último a melhoria das condições de vida de todos, a par de um desenvolvimento sustentável.

Os documentos previsionais para o exercício de 2026 consubstanciam, naquele contexto, uma vez mais, um rigoroso e prudente exercício de prospetiva e uma demonstração inequívoca, sustentada nos resultados alcançados em exercícios anteriores, da sustentabilidade orçamental e financeira. Este Executivo continua e alicerça neste exercício de 2026, uma vez mais, uma gestão rigorosa, económica, eficiente e eficaz, reconhecendo que a salvaguarda dos interesses próprios das populações, que legitimamente representa, só é possível se proporcional aos recursos disponíveis.

2. **Enquadramento Macroeconómico**

A elaboração do Orçamento para 2026 decorre num contexto económico nacional moderadamente positivo, ainda condicionado por fatores de incerteza internacional, exigindo prudência, rigor e gestão eficiente dos recursos públicos.

De acordo com o **Orçamento do Estado para 2026**, prevê-se que a economia portuguesa mantenha uma trajetória de crescimento sustentado, com o **PIB real a aumentar 2,3%**, acima da estimativa para 2025. Esta evolução será impulsionada pela procura interna, em particular pelo investimento e pelo consumo privado, enquanto as exportações deverão registar um comportamento mais moderado, influenciado pelo contexto económico europeu e pelas tensões geopolíticas internacionais.

Indicador	2024	2025	2026
PIB	2,1	2,0	2,3
Consumo privado	3,0	3,4	2,7
Consumo público	1,5	1,5	1,2
Investimento (FBCT)	4,2	3,6	5,5
Exportações de bens e serviços	3,1	3,6	2,5
Importações de bens e serviços	4,8	4,0	3,6
Procura interna (p.p.)	2,9	3,2	3,1
Procura externa líquida (p.p.)	-0,7	-1,2	-0,9
Deflator do PIB	4,8	3,6	2,5
IHPC	2,7	2,4	2,1
Emprego	0,7	1,7	0,9
Taxa de desemprego (%)	6,4	6,1	6,0

A **inflação (IHPC)** deverá reduzir-se para **2,1%** em 2026, aproximando-se do objetivo do Banco Central Europeu. Apesar deste abrandamento, persistem pressões significativas nos preços dos serviços essenciais, energia e bens alimentares, condicionando os custos operacionais das entidades do setor social.

Produtividade aparente do trabalho	1,4	0,3	1,4
Remuneração por trabalhador	7,5	5,4	5,3
Saldo balança corrente e capital (% PIB)	2,8	3,1	3,0
Saldo balança corrente	1,7	1,1	0,7
Saldo balança capital	1,0	2,0	2,3

Cenário macroeconómico

Instituto Nacional de Estatística; Ministério das Finanças

O mercado de trabalho deverá continuar a evoluir positivamente, com um aumento de **0,9% no emprego** e a estabilização da **taxa de desemprego nos 6,0%**. As **remunerações por trabalhador deverão crescer 5,3%**, refletindo a política de rendimentos e as atualizações salariais transversais.

No plano das contas públicas, prevê-se um **saldo ligeiramente excedentário (0,1% do PIB)** e a continuação da trajetória de redução da dívida pública para **87,8% do PIB**, reforçando a estabilidade financeira. A execução dos fundos europeus (PT2030 e PRR) continuará a ser determinante para o investimento público e privado e uma variável crítica para o desempenho económico em 2026.

3. **Orçamento SNC-AP**

O novo normativo traz uma nova forma de contabilização referente a contabilização da receita e da despesa, consequência da nova Classe 0, assim como novas demonstrações e melhorias nas demonstrações e mapas existentes em comparação ao POCAL. O modelo de orçamento do SNC-AP, deixa de lado o foque na classificação económica e procura conjugar a parte da receita com a da despesa, oferecendo alguns indicadores orçamentais importantes como o Saldo Global, Corrente, de Capital e o Saldo Primário.

O Saldo global corresponde à diferença entre receita efetiva e despesa efetiva. O Saldo primário corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva deduzida dos juros. O Saldo corrente corresponde à diferença entre receitas correntes e despesas correntes. O Saldo de capital corresponde à diferença entre receitas de capital e despesas de capital.

Pelo novo normativo este orçamento terá obrigatoriamente uma perspetiva de médio prazo.

Em 2026, prevê-se um ambiente de maior estabilidade económica, com uma inflação moderada e um ritmo de crescimento positivo. Ainda assim, subsistem pressões relevantes sobre a estrutura de custos das instituições, exigindo um planeamento prudente, realista e sustentado.

A inflação projetada de 2,1% serviu como referência para a atualização das principais rubricas orçamentais, garantindo a coerência com as previsões oficiais e com a política europeia de estabilidade de preços. Assim, todas as atualizações orçamentais foram definidas na ordem dos 2,1%, assegurando uniformidade e prudência nos critérios adotados.

F.M.
[Handwritten signatures]

Rubrica	Designação	Orçamento 2026		Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
	Receita corrente	0,00 €	234.072,04 €	334.072,04 €	347.028,16 €	348.102,89 €	355.119,23 €	362.124,72 €
81	Receita fiscal	0,00 €	5.167,00 €	5.167,00 €	5.264,91 €	5.403,81 €	5.572,72 €	5.821,62 €
81.1	Impostos directos	0,00 €	5.167,00 €	5.167,00 €	5.264,91 €	5.403,81 €	5.572,72 €	5.821,62 €
81.2	Impostos indirectos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
82	Contribuições para sistemas de protecção social e sub-sistemas de Mude	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
83	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	4.676,00 €	4.676,00 €	4.869,99 €	4.881,89 €	4.727,89 €	4.331,84 €
84	Restornos de propriedade	0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	21,28 €	21,68 €
85	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	224.209,04 €	224.209,04 €	226.893,08 €	227.806,32 €	244.505,17 €	251.370,99 €
85.1	Transferências correntes	0,00 €	224.209,04 €	224.209,04 €	226.893,08 €	227.806,32 €	244.505,17 €	251.370,99 €
85.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	174.057,04 €	174.057,04 €	176.162,85 €	177.068,06 €	184.473,26 €	191.378,47 €
85.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	268.097,11 €	268.097,11 €	274.268,11 €	280.298,11 €	288.090,23 €	291.291,28 €
85.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	3.948,00 €	3.948,00 €	3.121,34 €	3.228,27 €	3.323,21 €	3.412,34 €
85.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
85.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
85.1.1.5	Administração Local	0,00 €	49.644,92 €	49.644,92 €	50.661,37 €	51.642,20 €	52.911,64 €	54.129,87 €
85.1.2	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
85.1.3	Outras	0,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	31,28 €	31,89 €	37,69 €
85.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
86	Venda de bens e serviços	0,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	211,00 €	219,84 €
87	Outras receitas correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita de capital	70.891,23 €	174.073,23 €	245.764,03 €	172.817,78 €	176.372,23 €	179.204,23 €	183.481,34 €
88	Venda de bens de investimento	0,00 €	3.800,00 €	3.800,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
89	Transferências e subsídios de capital	70.891,23 €	170.273,23 €	241.964,03 €	172.817,78 €	176.372,23 €	179.204,23 €	183.481,34 €
89.1	Transferências de capital	70.891,23 €	170.273,23 €	241.964,03 €	172.817,78 €	176.372,23 €	179.204,23 €	183.481,34 €
89.1.1	Administrações Públicas	70.891,23 €	170.273,23 €	241.964,03 €	172.817,78 €	176.372,23 €	179.204,23 €	183.481,34 €
89.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	10,00 €	10,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
89.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
89.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
89.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
89.1.1.5	Administração Local	70.891,23 €	169.263,23 €	238.954,03 €	172.817,78 €	176.372,23 €	179.204,23 €	183.481,34 €
89.1.2	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
89.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
89.2	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
89.3	Reservação não atribuída aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita global (81-93)	70.891,23 €	508.145,27 €	579.836,07 €	519.845,94 €	524.475,12 €	534.323,46 €	545.606,06 €
90	Receita não afectada (90)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
91	Receita com afectação financeira	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
92	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
93	Subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita total (81-93)	70.891,23 €	508.145,27 €	579.836,07 €	519.845,94 €	524.475,12 €	534.323,46 €	545.606,06 €

Q.01 –Orçamento SNC-AP (Receita)

Rubrica	Designação	Orçamento 2026		Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
	Despesa corrente	0,00 €	201.700,20 €	201.700,20 €	234.000,24 €	208.100,89 €	316.020,49 €	326.300,66 €
94	Despesas com pessoal	0,00 €	102.874,83 €	102.874,83 €	126.127,82 €	127.290,91 €	126.462,37 €	119.424,71 €
94.1	Remunerações Correntes e Permanentes	0,00 €	62.434,79 €	62.434,79 €	84.064,74 €	88.784,77 €	87.814,29 €	88.250,83 €
94.2	Alugueres, Indústrias e Serviços	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
94.3	Segurança social	0,00 €	39.440,04 €	39.440,04 €	39.440,04 €	39.440,04 €	39.440,04 €	39.440,04 €
94.4	Adquirição de bens e serviços	0,00 €	184.360,00 €	184.360,00 €	184.360,00 €	184.360,00 €	184.360,00 €	184.360,00 €
94.5	Juros e outras encargas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
94.6	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	28.921,41 €	28.921,41 €	27.245,70 €	32.514,48 €	37.543,82 €	42.436,49 €
94.7	Transferências correntes	0,00 €	28.921,41 €	28.921,41 €	27.245,70 €	32.514,48 €	37.543,82 €	42.436,49 €
94.7.1	Administrações Públicas	0,00 €	10,00 €	10,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
94.7.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
94.7.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
94.7.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
94.7.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
94.7.1.5	Administração Local	0,00 €	28.921,41 €	28.921,41 €	27.245,70 €	32.514,48 €	37.543,82 €	42.436,49 €
94.7.2	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
94.7.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
94.8	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
94.9	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
95	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
96	Outras despesas correntes	0,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	211,00 €	219,84 €
	Despesa de capital	0,00 €	288.647,04 €	288.647,04 €	219.025,37 €	219.025,37 €	219.025,37 €	219.025,37 €
97	Adquirição de bens de capital	0,00 €	288.647,04 €	288.647,04 €	219.025,37 €	219.025,37 €	219.025,37 €	219.025,37 €
97.1	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
97.2	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
97.2.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
97.2.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
97.2.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
97.2.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
97.2.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
97.3	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
97.4	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
97.5	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
98	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa global (94-98)	0,00 €	490.347,24 €	490.347,24 €	453.025,61 €	443.125,86 €	535.045,86 €	545.326,03 €
99	Despesas com activos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
100	Despesas com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa total (94-100)	0,00 €	490.347,24 €	490.347,24 €	453.025,61 €	443.125,86 €	535.045,86 €	545.326,03 €
	Saldo global (81-100)	70.891,23 €	70.891,23 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

Q.02 –Orçamento SNC-AP (Despesa)

A criação de rubricas nas demonstrações orçamentais permite normalizar a estrutura destes elementos de relato à semelhança das demonstrações financeiras, deixando assim de se apresentar a execução orçamental em toda a extensão dos classificadores orçamentais utilizados pelas entidades.

Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da receita e da despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da receita e da despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua utilização, a informação assim apresentada não nos parece suficiente pelo que vamos procurar desdobrar esta informação nos capítulos subsequentes.

4. Recursos Financeiros

Os dados orçamentais históricos, a atividade desenvolvida durante o ano de 2025, ambos pautados pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), constituíram, nesta fase de preparação e apreciação das Opções do Plano e Orçamento elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2026.

Em termos globais o orçamento apresenta um decréscimo de 9,79% face ao orçamento inicial de 2025, no montante de – 62 961,76 euros.

Q.03	2026	%	2025	%	Varição	%
Receitas Correntes	334 072,64 €	57,61%	326 431,07 €	50,78%	7 641,57 €	
Receitas de Capital	245 764,46 €	42,39%	316 367,79 €	49,22%	- 70 603,33 €	
	579 837,10 €		642 798,86 €		- 62 961,76 €	-9,79%

Q.03 –Orçamento Receitas 2026 vs 2025

FM *ESB*

DL

Coloco

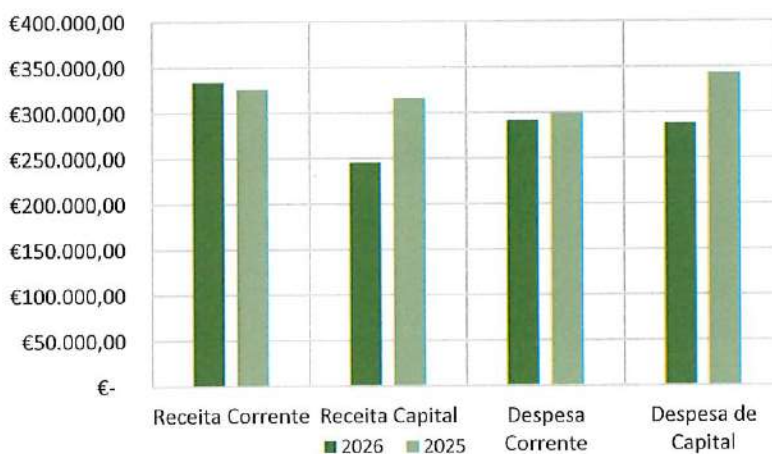
Q.04	2026	%	2025	%	Varição	%
Despesas Correntes	291 789,26 €	50,32%	299 451,07 €	46,59%	- 7 661,81 €	
Despesas de Capital	288 047,84 €	49,68%	343 347,79 €	53,41%	- 55 299,95 €	
	579 837,10 €		642 798,86 €		- 62 961,76 €	-9,79%

Q.04 –Orçamento Despesas 2026 vs 2025

A previsão de receitas e de despesas para o próximo ano é de 579 837,10 euros. A receita corrente atingirá um montante de 334 072,64 euros e suportará uma despesa corrente de 291 789,26 euros. A despesa de capital ascenderá a 288 047,84 euros, sendo que a receita de capital ficará pelos 245 764,46 euros.

Em termos relativos verifica-se neste orçamento que a receita corrente representa 57,61% da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 50,32% da despesa total.

F.01 - Evolução das Receitas e das Despesas



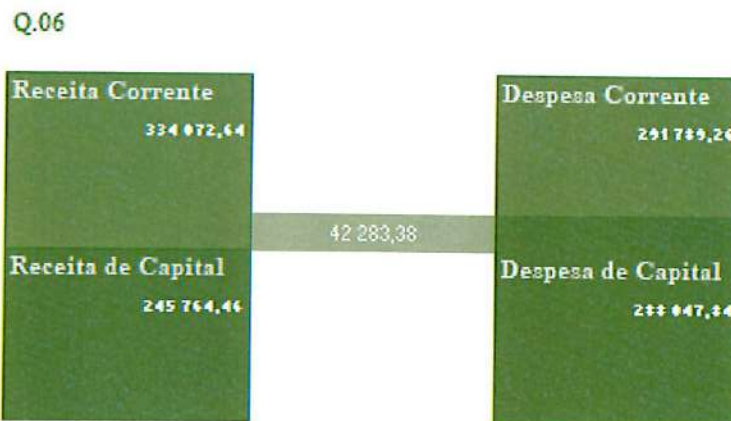
F.H.
 [Handwritten signatures and initials]

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

Q.05		Q.05	
Recostas		Despess	
	Valor		Valor
Recostas Correntes	334 072,64 €	Despesas Correntes	291 789,26 €
Impostos directos	5 186,00 €	Despesas com o pessoal	102 974,85 €
Impostos indirectos	- €	Aquisição de bens e serviços	158 460,00 €
Taxas, multas e outras penalidades	4 476,00 €	Juros e outros encargos	150,00 €
Rendimentos da propriedade	20,00 €	Transferências correntes	29 654,41 €
Transferências correntes	324 087,64 €	Subsídios	200,00 €
Venda de bens e serviços correntes	293,00 €	Outras despesas correntes	350,00 €
Outras recostas correntes	10,00 €		
Recostas de Capital	245 764,46 €	Despesas de Capital	288 047,84 €
Venda de bens de investimento	5 800,00 €	Aquisição de bens de capital	288 047,84 €
Transferências de capital	239 964,46 €	Transferências de capital	- €
Ativos financeiros	- €	Activos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €	Passivos financeiros	- €
Outras recostas de capital	- €	Outras despesas de capital	- €
Total	579 837,10 €	Total	579 837,10 €

Q.05 – Orçamento por classificação económica

A análise da evolução das diferentes componentes da receita e da despesa acima discriminadas será aprofundada em capítulos subsequentes.



Q.06 – Poupança Corrente

O saldo corrente regista um superavit de 42 283, 38 euros, o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital.

Q.07		
Rátios	2026	2025
Rátios da Receita		
Impostos / Total das receitas	0,89%	0,87%
Taxas / Total das receitas	0,77%	0,71%
Transferências / Total receitas	97,28%	97,47%
Venda de bens / Total das receitas	1,05%	0,95%
Rátios da Despesa		
Despesa Pessoal / Total da despesa	17,76%	14,58%
Bens e Serviços / Total da despesa	27,33%	27,57%
Transferências / Total da despesa	5,11%	4,33%
Investimento / Total despesa	49,68%	53,41%

Handwritten signatures and initials:
 A.F.H.
 J.P.
 B.
 A. Costa

Q.07 – Rátios Orçamentais

Numa perspetiva dinâmica e mais abrangente, e com suporte nas dotações previstas para 2026, verifica-se um aumento do peso de 17,76% sobre o total das receitas.

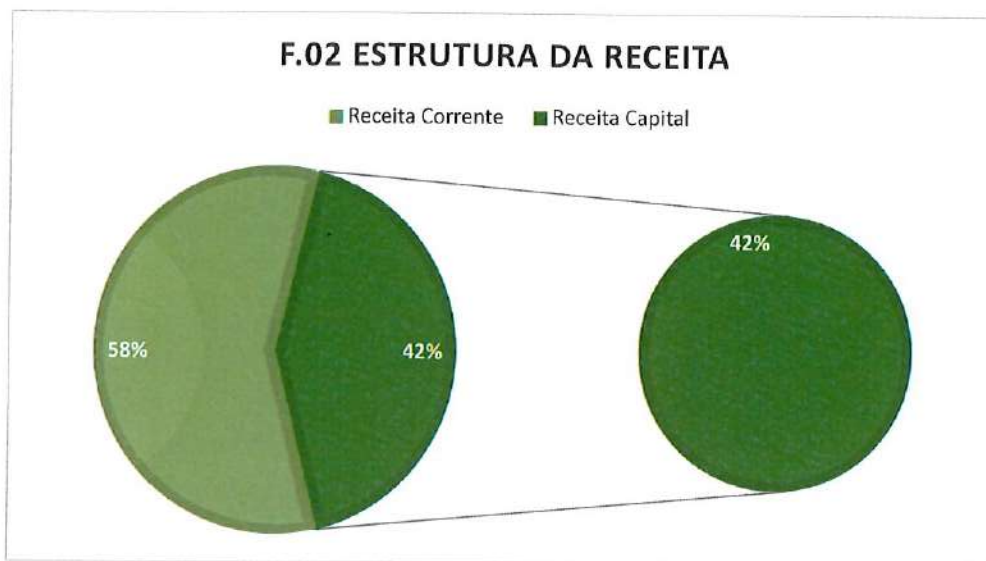
5. Previsão das Receitas

Da receita total, prevê-se que 334 mil euros tenham origem em receitas correntes (57,61%) e 245 mil euros em receitas de capital (42,39%).

Q.08					
	2026	%	2025	%	Varição
Receitas Correntes	334 072,64 €	57,61%	326 431,07 €	50,78%	7 641,57 €
Impostos directos	5 186,00 €	1,55%	5 570,00 €	1,71%	- 384,00 €
Impostos indirectos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Taxas, multas e outras penalidades	4 476,00 €	1,34%	4 593,00 €	1,41%	- 117,00 €
Rendimentos da propriedade	20,00 €	0,01%	20,00 €	0,01%	- €
Transferências correntes	324 087,64 €	97,01%	315 960,07 €	96,79%	8 127,57 €
Venda de bens e serviços correntes	293,00 €	0,09%	278,00 €	0,09%	15,00 €
Outras receitas correntes	10,00 €	0,00%	10,00 €	0,00%	- €
Receitas de Capital	245 764,46 €	42,39%	316 367,79 €	49,22%	- 70 603,33 €
Venda de bens de investimento	5 800,00 €	2,36%	5 800,00 €	1,83%	- €
Transferências de capital	239 964,46 €	97,64%	310 567,79 €	98,17%	- 70 603,33 €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras receitas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	579 837,10 €	100,00%	642 798,86 €	100,00%	- 62 961,76 €

Q.08 – Orçamento da Receita por classificação económica

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'F.M.', 'G.L.', and 'A.C.F.'.



5.1. Receitas Correntes

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são as seguintes:

01.	Impostos directos	Montante	5 186,00 €
	SNC-AP Rúbrica R1		

Neste capítulo serão contabilizados os impostos directos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela						ORÇAMENTO 2026
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
RECEITAS CORRENTES						334 072,64
01					Impostos directos	5 186,00
01	02				Outros	
01	02	02			Imposto municipal sobre imóveis	5 186,00

04.	Taxas, multas e outras penalidades	Montante	4 476,00 €
	SNC-AP Rúbrica R3		

Neste capítulo serão contabilizadas as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de cães e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

Com efeito, de acordo com as notas explicativas do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, a classificação 04.01.23 — Taxas específicas das autarquias locais deve ser utilizada para o registo das receitas provenientes da cobrança de taxas municipais estabelecidas na Lei das Finanças Locais, as quais devem ser individualizadas por tipologia de taxa. Assim, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 – Impostos indiretos.

De forma a uniformizar a classificação das taxas cobradas pelas autarquias, e tendo em conta as desagregações existentes no classificador económico previsto no POCAL e a desagregação do Plano de Contas Central da UniLEO, em SNC-AP, apresenta-se no quadro seguinte a nova desagregação do grupo 04.01 – Taxas do capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020.

Classificação Económica	Descrição
04	Taxas, multas e outras penalidades:
04.01	Taxas
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.04	Animais
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo
04.01.23.99.09	Cemitérios
04.01.23.99.99	Outras

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela						ORÇAMENTO 2026			
C. Económica						Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S					
RECEITAS CORRENTES								334 072,64	
04						Taxas, multas e outras penalidades		4 476,00	
04	01					Taxas			
04	01	23				Taxas específicas das autarquias locais			
04	01	23	04			Animais		1 133,00	
04	01	23	99			Outras taxas específicas das autarquias locais			
04	01	23	99	09		Taxas Cemitério		2 522,00	
04	01	23	99	99		Outras			
04	01	23	99	99	01	Atestados, Provas de Vida e Confirmações		791,00	
04	01	23	99	99	02	Outros		10,00	
04	02					Multas e penalidades			
04	02	04				Coimas e penalidades por contra-ordenações		10,00	
04	02	99				Multas e penalidades diversas		10,00	

05.	Rendimentos de propriedade	Montante	20,00 €
	SNC-AP Rúbrica R4		

Neste capítulo serão contabilizadas as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos, edifícios e outros ativos incorpóreos.






União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela						ORÇAMENTO 2026			
C. Económica						Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S					
RECEITAS CORRENTES								334 072,64	
05						Rendimentos da propriedade		20,00	
05	02					Juros - Sociedades financeiras			
05	02	01				Bancos e outras instituições financeiras		10,00	
05	10					Rendas			
05	10	99				Outros		10,00	
06.	Transferências correntes					Montante		324 087,64 €	
	SNC-AP Rúbrica R5								

Este capítulo contabiliza os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

A rúbrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rúbrica 06.03.01.05 engloba a verba respeitante às transferências da DGAL para comparticipar os encargos previstos no art. 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e de acordo com a Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

F.H. 





A rubrica 06.03.01.06 engloba a verba relativa à transferência de Competências prevista na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

A rubrica 06.05.01 compreende as receitas provenientes do Município, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela						ORÇAMENTO 2026
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
RECEITAS CORRENTES						334 072,64
06					Transferências correntes	324 087,64
06	01				Sociedades e quase sociedades não financeiras	
06	01	02			Privadas	10,00
06	03				Administração central	
06	03	01			Estado	
06	03	01	04		Fundo de Financiamento das Freguesias	78 583,00
06	03	01	05		Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	39 711,00
06	03	01	06		Transferência de competências - Lei n.º 50/2018	139 825,82
06	03	01	07		Transferência Eleitos Locais	10 967,29
06	03	07			Serviços e fundos autónomos	
06	03	06			Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	10,00
06	03	09			Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	5 016,00
06	05				Administração Local	
06	05	01			Continente	
06	05	01	01		Município	
06	05	01	01	03	Apoio ao Funcionamento	49 914,53
06	05	01	01	04	Transferência de competências - Lei n.º 50/2018	10,00
06	05	01	01	06	Apoio Mesas de Voto	10,00
06	05	01	01	99	Outros	10,00
06	07				Instituições sem fins lucrativos	
06	07	01			Instituições sem fins lucrativos	10,00
06	08				Famílias	
06	08	01			Famílias	10,00

07.	Venda de bens e serviços correntes	Montante	293,00 €
	SNC-AP Rúbrica R6		

Neste Capítulo incluem-se, na generalidade, as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. Às receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos. Este capítulo desagrega-se por norma em três grupos:

07.01 — «Venda de bens» - engloba as receitas da venda de produtos relacionados com a atividade de forma direta ou indireta;

07.02 — «Serviços» - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias;

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

07.03 — «Rendas» - abrange as receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios.

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela						ORÇAMENTO 2026			
C. Económica						Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S					
						RECEITAS CORRENTES		334 072,64	
07						Venda de bens e serviços correntes		293,00	
07	01					Venda de bens			
07	01	05				Bens inutilizados		10,00	
07	02					Serviços			
07	02	09				Serviços específicos das autarquias			
07	02	09	05			Cemitérios		180,00	
07	02	09	06			Mercados e feiras			
07	02	09	99			Outros		103,00	

08.	Outras Receitas Correntes	Montante	10,00 €
	SNC-AP Rúbrica R7		

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.

Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extraviado de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrém em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às entidades e as recuperações de IVA.

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela						ORÇAMENTO 2026			
C. Económica						Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S					
						RECEITAS CORRENTES		334 072,64	
08						Outras receitas correntes		10,00	
08	01					Outras			
08	01	99				Outras			
08	01	99	99			Diversas		10,00	

5.2. Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:

09.	Venda de bens de investimento	Montante	5 800,00 €
	SNC-AP Rúbrica R8		

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento. Consideram-se neste capítulo as vendas de bens de capital em qualquer estado, inclusive os que tenham ultrapassado o período máximo de vida útil. Este capítulo desagrega-se normalmente em quatro grupos:

ES
A
FM
de
FB
abcaft

09.01 — «Terrenos»;

Engloba as receitas provenientes da alienação de terrenos, de harmonia com a legislação em vigor. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos terrenos que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.02 — «Habitações»;

Incluem-se as receitas oriundas da alienação de imóveis destinados a habitações. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, das habitações que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.03 — «Edifícios»;

Abrange o produto da alienação de edifícios construídos ou adquiridos para fins diferentes dos da habitação, tais como instalação de serviços, escolas, creches, pavilhões desportivos, bibliotecas, armazéns e garagens. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos edifícios que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.04 — «Outros bens de investimento».

Englobam-se as receitas provenientes da alienação de construções diversas, melhoramentos fundiários, material de transporte, maquinaria e equipamento, animais, investimentos incorpóreos, etc. Inclui-se também o produto da alienação de viaturas automóveis dadas como incapazes. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação de bens de investimento não classificáveis nos grupos anteriores deste capítulo, como por exemplo, os barcos e tratores de estrada, incluindo as alienações em hasta pública. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela						ORÇAMENTO 2026			
C. Económica						Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S					
						RECEITAS CAPITAL		245 764,46	
09						Venda de bens de investimento			5 800,00
09	01					Terrenos			
09	01	06				Administração Pública - Administração local - Continente		5 800,00	
09	04					Outros bens de investimento			
09	04	01				Sociedades e quase-sociedades não financeiras			

F.M.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

10.	Transferências de Capital	Montante	239 964,46 €
	SNC-AP Rúbrica R9		

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

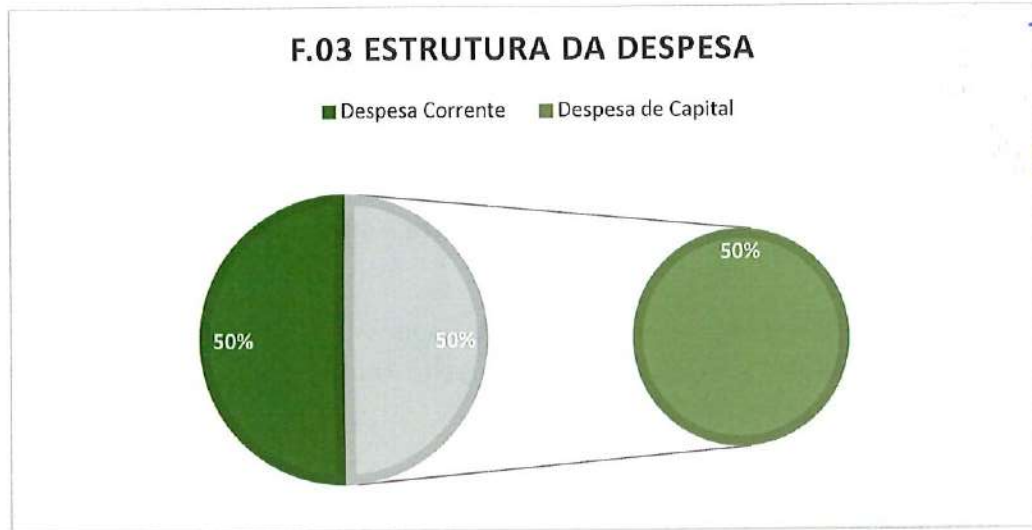
União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela						ORÇAMENTO 2026
C. Económica						Valor (em euros)
A	S	R	A	S	Designação	
RECEITAS CAPITAL						245 764,46
10					Transferências de capital	239 964,46
10	03				Administração Central	
10	03	07			Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	10,00
10	05				Administração Local	
10	05	01			Continente	
10	05	01	01		Município	
10	05	01	01	11	CMC - Protocolo anos anteriores	10 225,23
10	05	01	01	13	CMC - Protocolo 2025	60 466,00
10	05	01	01	14	CMC - Protocolo Cemitério	58 797,23
10	05	01	01	15	CMC - Protocolo 2026	60 466,00
10	05	01	01	99	CMC - Outros Protocolos	50 000,00

6. Previsão das Despesas

Da despesa total, prevê-se que 291 mil euros sejam afetados em despesa corrente (50,32%) e 343 mil euros em despesa de capital (53,41%).

Q.09	2026	%	2025	%	Varição
Despesas Correntes	291 789,26 €	50,32%	299 451,07 €	46,59%	- 7 661,81 €
Despesas com o pessoal	102 974,85 €	35,29%	93 726,16 €	31,30%	9 248,69 €
Aquisição de bens e serviços	158 460,00 €	54,31%	177 218,91 €	59,18%	- 18 758,91 €
Juros e outros encargos	150,00 €	0,05%	150,00 €	0,05%	- €
Transferências correntes	29 654,41 €	10,16%	27 806,00 €	9,29%	1 848,41 €
Subsídios	200,00 €	0,07%	200,00 €	0,07%	- €
Outras despesas correntes	350,00 €	0,12%	350,00 €	0,12%	- €
	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Despesas de Capital	288 047,84 €	49,68%	343 347,79 €	53,41%	- 55 299,95 €
Aquisição de bens de capital	288 047,84 €	100,00%	343 347,79 €	100,00%	- 55 299,95 €
Transferências de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras despesas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	579 837,10 €	100,00%	642 798,86 €	100,00%	- 62 961,76 €
	- €	- €	- €	- €	0,00 €

Q.09 – Orçamento da Despesa por classificação económica



6.1. Despesas Correntes

As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:

01	Pessoal	Montante	102 974,85 €
	SNC-AP Rúbrica D1		

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes – Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rúbrica estão ainda a ser contabilizados o meio tempo do presidente.

01.01.03. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de função pública

Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes – Pessoal em regime de tarefa ou de avença

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

01.01.09 – Pessoal em qualquer outra situação

Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual.

01.03.02. Segurança social – Outros encargos com a saúde

Engloba as despesas com as aquisições de outros bens e serviços de saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a funcionários e agentes das autarquias locais.

01.03.05. Segurança social – Contribuições para a segurança social

Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações.

01.03.10. Segurança social – Outras despesas de segurança social

Engloba as despesas relativas à comparticipação à segurança social na qualidade de entidade contratante.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela						ORÇAMENTO 2026
C. Económica						Valor (em euros)
A	S	R	A	S	Designação	
DESPESAS CORRENTES						291 789,26
01					Despesas com o Pessoal	102 974,85
01	01				Remunerações certas e permanentes	
01	01	01			Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	18 386,12
01	01	04			Pessoal dos quadros - Regime contrato individual trabalho	
01	01	04	01		Pessoal em Funções	35 910,72
01	01	04	02		Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	792,12
01	01	04	03		Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	04	04		Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	10,00
01	01	07			Pessoal em regime de tarefa ou avença	100,00
01	01	09			Pessoal em qualquer outra situação	12 427,56
01	01	12			Suplementos e prémios	1 097,80
01	01	13			Subsídio de refeição	5 544,00
01	01	14			Subsídio de férias e de Natal	8 056,38
01	02				Abonos variáveis ou eventuais	
01	02	02			Horas extraordinárias	100,00
01	02	04			Ajudas de Custo	10,00
01	02	05			Abono para falhas	1 045,48
01	02	12			Indemnizações por cessação de funções	10,00
01	02	13			Outros suplementos e prémios	
01	02	13	02		Outros	10,00
01	02	13	03		Senhas de Presença (Mesas de Voto)	10,00
01	02	14			Outros abonos em numerário ou espécie	
01	03				Segurança social	
01	03	01			Encargos de saúde	1 296,88
01	03	05			Contribuições para a segurança social	
01	03	05	01		Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	10,00
01	03	05	02		Segurança social dos funcionários públicos	
01	03	05	02	02	Segurança social - Regime geral	16 595,52
01	03	09			Seguros	
01	03	09	01		Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	1 452,27
01	03	10			Outras despesas de segurança social	
01	03	10	01		Outras despesas de segurança social	100,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'F.M.', 'F.L.', and 'Cecilia']

02	Aquisição de bens e serviços correntes	Montante	158 460,00 €
SNC-AP Rúbrica D2			

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

02.01. Aquisição de bens

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital

(investimento). Incluem-se, igualmente, os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

02.01.15. Aquisição de bens – Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

02.01.19. Aquisição de bens – Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

02.01.20. Aquisição de bens – Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artes, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, réguas, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.02.01. Aquisição de serviços – Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

02.02.03. Aquisição de serviços – Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

02.02.14. Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria

Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

02.02.20. Aquisição de serviços – Outros trabalhos especializados

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

02.02.25. Aquisição de serviços – Outros serviços

Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rubricas. Nesta rubrica será contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela freguesia.



F.M.




UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela					ORÇAMENTO 2026	
C. Económica					Valor (em euros)	
A	S	R	A	S		Designação
DESPESAS CORRENTES					291 789,26	
02					Aquisição de Bens e Serviços	158 460,00
02	01				Aquisição de bens	
02	01	01			Matérias-primas e subsidiária	
02	01	02			Combustíveis e lubrificantes	
02	01	02	01		Gasolina	400,00
02	01	02	02		Gasóleo	1 150,00
02	01	02	99		Outros	80,00
02	01	04			Limpeza e higiene	3 000,00
02	01	05			Alimentação - Refeições confeccionadas	550,00
02	01	06			Alimentação - Refeições a confeccionar	60,00
02	01	07			Vestuário e artigos pessoais	450,00
02	01	08			Material de escritório	800,00
02	01	09			Produtos químicos e farmacêuticos	250,00
02	01	15			Prêmios, condecorações e ofertas	1 100,00
02	01	17			Ferramentas e utensílios	2 500,00
02	01	18			Livros e documentação técnica	10,00
02	01	19			Artigos honoríficos e de decoração	60,00
02	01	20			Material de educação, cultura e recreio	2 700,00
02	01	21			Outros bens	170,00
02	02				Aquisição de serviços	
02	02	01			Encargos das instalações	
02	02	01	01		Água	5 000,00
02	02	01	02		Electricidade	2 510,00
02	02	03			Conservação de bens	5 060,00
02	02	08			Locação de outros bens	10,00
02	02	09			Comunicações	1 580,00
02	02	10			Transportes	10,00
02	02	11			Representação dos serviços	10,00
02	02	12			Seguros	1 150,00
02	02	13			Deslocações e estadas	10,00
02	02	14			Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	3 300,00
02	02	15			Formação	10,00
02	02	16			Seminários, exposições e similares	10,00
02	02	17			Publicidade	3 100,00
02	02	18			Vigilância e segurança	1 500,00
02	02	19			Assistência técnica	300,00
02	02	20			Outros trabalhos especializados	
02	02	20	01		Serviços de limpeza de vias, caminhos e valas	75 000,00
02	02	20	02		Serviços de arranjo jardins	5 000,00
02	02	20	03		Serviços de arranjo escolas	3 500,00
02	02	20	99		Outros trabalhos especializados	2 500,00
02	02	22			Serviços de saúde	20,00
02	02	25			Outros serviços	
02	02	25	02		Organização de Feiras, Eventos Temáticas e Religiosas	30 000,00
02	02	25	03		Atividades Sénior	5 500,00
02	02	25	99		Outros serviços	100,00

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

03.	Juros e outros encargos	Montante	150,00 €
	SNC-AP Rúbrica D3		

Esta rubrica regista as despesas inerentes a serviços bancários e de juros relativos às contas bancárias.

03.06 - Esta rubrica é de carácter residual. No entanto, incluem-se despesas inerentes a serviços bancários e todas as despesas não previstas nas rubricas anteriores.

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela						ORÇAMENTO 2026			
C. Económica						Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S		DESPEAS CORRENTES		291 789,26	
03					Juros e outros encargos				150,00
03	06				Outros encargos financeiros				
03	06	01			Outros encargos financeiros		150,00		

04.	Transferência corrente	Montante	29 654,41 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da e na Freguesia, através da celebração de protocolos.

04.08.02. – Famílias – Outros

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela						ORÇAMENTO 2026			
C. Económica						Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S		DESPEAS CORRENTES		291 789,26	
04					Transferências correntes				29 654,41
04	05				Administração Local				
04	05	01			Continente				
04	05	01	05		Associações de freguesias		10,00		
04	07				Instituições sem fins lucrativos				
04	07	01			Instituições sem fins lucrativos		20 000,00		
04	08				Familia				
04	08	02			Outras				
04	08	02	01		Programas Ocupacionais (IEFP)		9 644,41		

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

05.	Subsídios	Montante	200,00 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspeto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela						ORÇAMENTO 2026	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
DESPEAS CORRENTES						291 789,26	
05					Subsídios		200,00
05	08				Familias		
05	08	03			Outras		
05	08	03	02		Outros Apoios Sociais	100,00	
05	08	03	03		Outros Apoios	100,00	

06.	Outras despesas correntes	Montante	350,00 €
	SNC-AP Rúbrica D5		

Esta é uma rúbrica económica com uma função meramente residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores.

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela						ORÇAMENTO 2026	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
DESPEAS CORRENTES						291 789,26	
06					Outras despesas correntes		350,00
06	02				Diversas		
06	02	03			Outras		
06	02	03	05		Outras	250,00	

6.2. Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:

07.	Aquisições de bens de Capital	Valor Orçamentado	288 047,84 €
	SNC-AP Rúbrica D6		

Esta rúbrica económica compreende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.).

Esta rúbrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela						ORÇAMENTO 2026
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
					DESPESAS CAPITAL	288 047,84
07					Aquisição de bens de capital	288 047,84
07	01				Investimentos	
07	01	01			Terrenos	100,00
07	01	02			Habitacões	
07	01	02	03		Reparação e beneficiação	
07	01	03			Edifícios	
07	01	03	01		Instalações de serviços	1 000,00
07	01	03	02		Instalações desportivas e recreativas	136 759,38
07	01	03	05		Escolas	100,00
07	01	04			Construções diversas	
07	01	04	01		Viadutos, arruamentos e obras complementares	79 691,23
07	01	04	04		Iluminação pública	100,00
07	01	04	05		Parques e jardins	2 500,00
07	01	04	06		Instalações desportivas e recreativas	500,00
07	01	04	08		Viação rural	2 000,00
07	01	04	09		Sinalização e trânsito	500,00
07	01	04	12		Cemitérios	59 797,23
07	01	04	13		Outros	
07	01	06			Material de transporte	
07	01	06	02		Outro (Viatura Transporte)	100,00
07	01	07			Equipamento de informática	1 000,00
07	01	08			Software de informático	1 000,00
07	01	09			Equipamento administrativo	800,00
07	01	11			Ferramentas e utensílios	500,00
07	01	15			Outros investimentos	1 500,00
07	02				Locação financeira	
07	02	05			Material de transporte	100,00

~~AS~~ F.H

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

~~AS~~
C.M.P.
C.M.P.

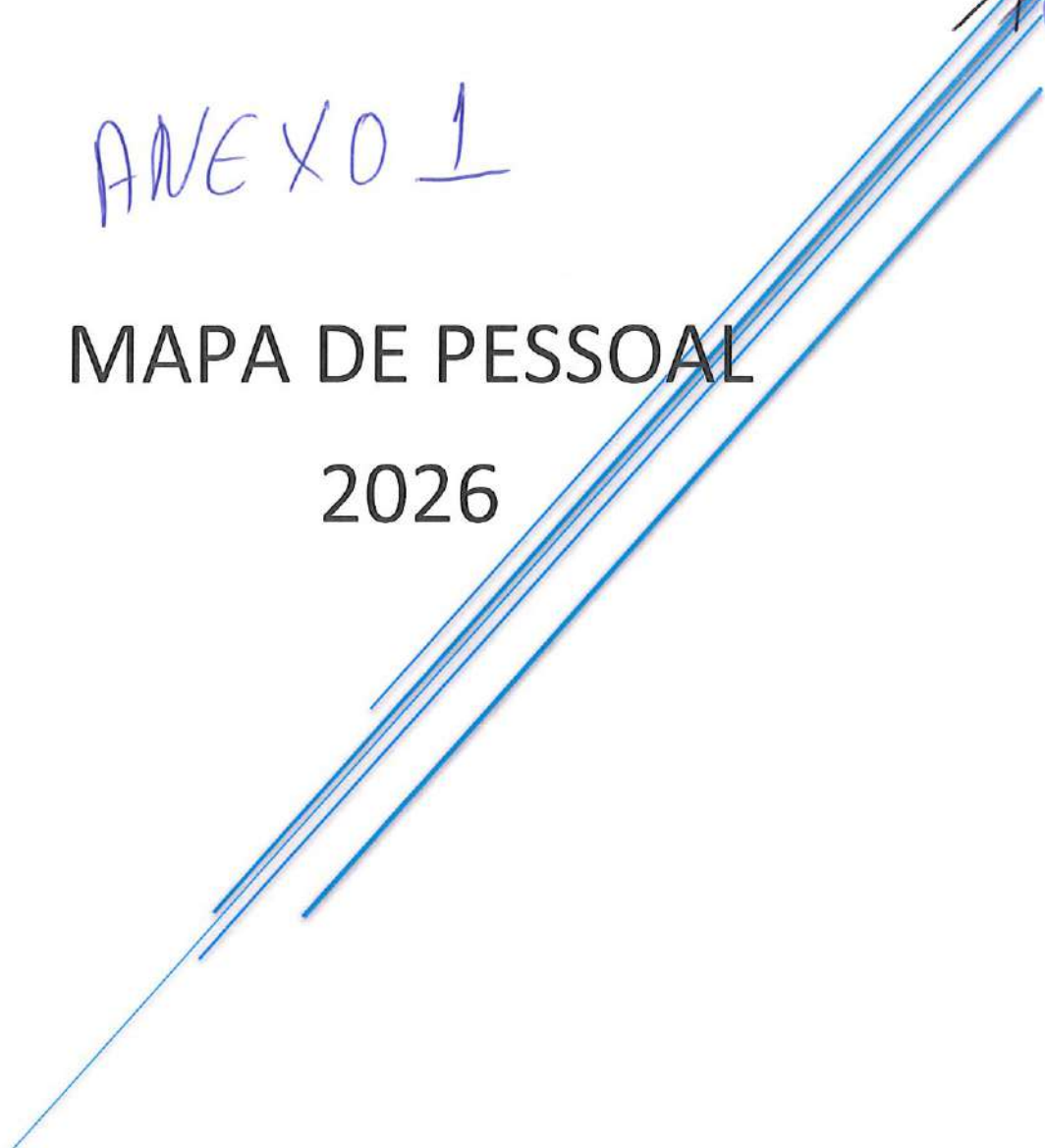
III – MAPAS ORÇAMENTAIS



ESB
FH
del
B
Aescaff

ANEXO 1

MAPA DE PESSOAL 2026



MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho

O Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e prevê os postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades asseguradas por esta Junta de Freguesia

A Lei nº35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), determina a obrigatoriedade de “planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis” (nº1 do artigo 28º).

O mapa de pessoal tem assim uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano seguinte e permanecendo objeto de conhecimento público mediante afixação no serviço ou inserção em página eletrónica.

O mapa de pessoal dos órgãos ou serviços abrangidos pela LTFP, de entre os quais se encontra esta freguesia, será o que vier a ser aprovado pela Assembleia de Freguesia, entidade competente para a aprovação da proposta de Orçamento, nos termos do disposto no nº4 do artigo 29º, em articulação com o disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.

Nos termos do nº2 do artigo 29º da LTFP, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:

1. Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
2. Do cargo ou da carreira e categoria que lhe correspondam;

F.H. 

3. Dentro de cada carreira e ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;

4. Do perfil de competências transversais da respetiva carreira e, ou categoria, complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.

A atividade que cada trabalhador exerce, não prejudica o exercício de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada, mesmo que não descritas, no conteúdo funcional das carreiras gerais (Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional).

No âmbito da planificação da atividade já referida, são de incluir no mapa de pessoal todos os postos de trabalho que consubstanciem trabalho subordinado, como sejam as relações jurídicas constituídas por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado ou a termo resolutivo, certo ou incerto, por nomeação e, bem assim, o exercício de cargos em comissão de serviço.

A presente proposta de mapa de pessoal da Freguesia que se apresenta reflete as necessidades que se perspetivam ao nível dos recursos humanos, consequência do crescente número de transferências de competências e atribuições a que estão sujeitos as freguesias e os níveis de eficiência, eficácia e qualidade que são exigidos no dia-a-dia aos trabalhadores em funções públicas ao Serviço das Autarquias.

Face ao disposto, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se o presente mapa de Pessoal para aprovação da Assembleia de Freguesia.






Carreira / Categoria	Área Funcional	Postos de Trabalho								
		Trabalhadores em exercício de funções		Vagos / A Criar		Comissão de Serviço				
		CTFP Tempo Indeterminado	CTFP Tempo Resolutivo	CTFP Tempo Indeterminado	CTFP Tempo Resolutivo	Vagos	Livres			
Assistente Técnico	Administrativa	2								
Assistente Operacional	Gestão de Infraestruturas (a)	2								
		4	0	0	0	0	0	0	0	0

(a) - suplemento remuneratório de penosidade pode ser atribuído quando desempenhem funções na áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

O Mapa de Pessoal para o ano de 2026, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

22 / Dezembro / 2025

[Assinatura]
Francisco Maria

[Assinatura]
Otilio Silva Marques de Carvalho

.....
.....

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

O Mapa de Pessoal para o ano de 2026, foi presente e aprovado por maioria / unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária / extraordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

30 / Dezembro / 2025

[Assinatura]
[Assinatura]

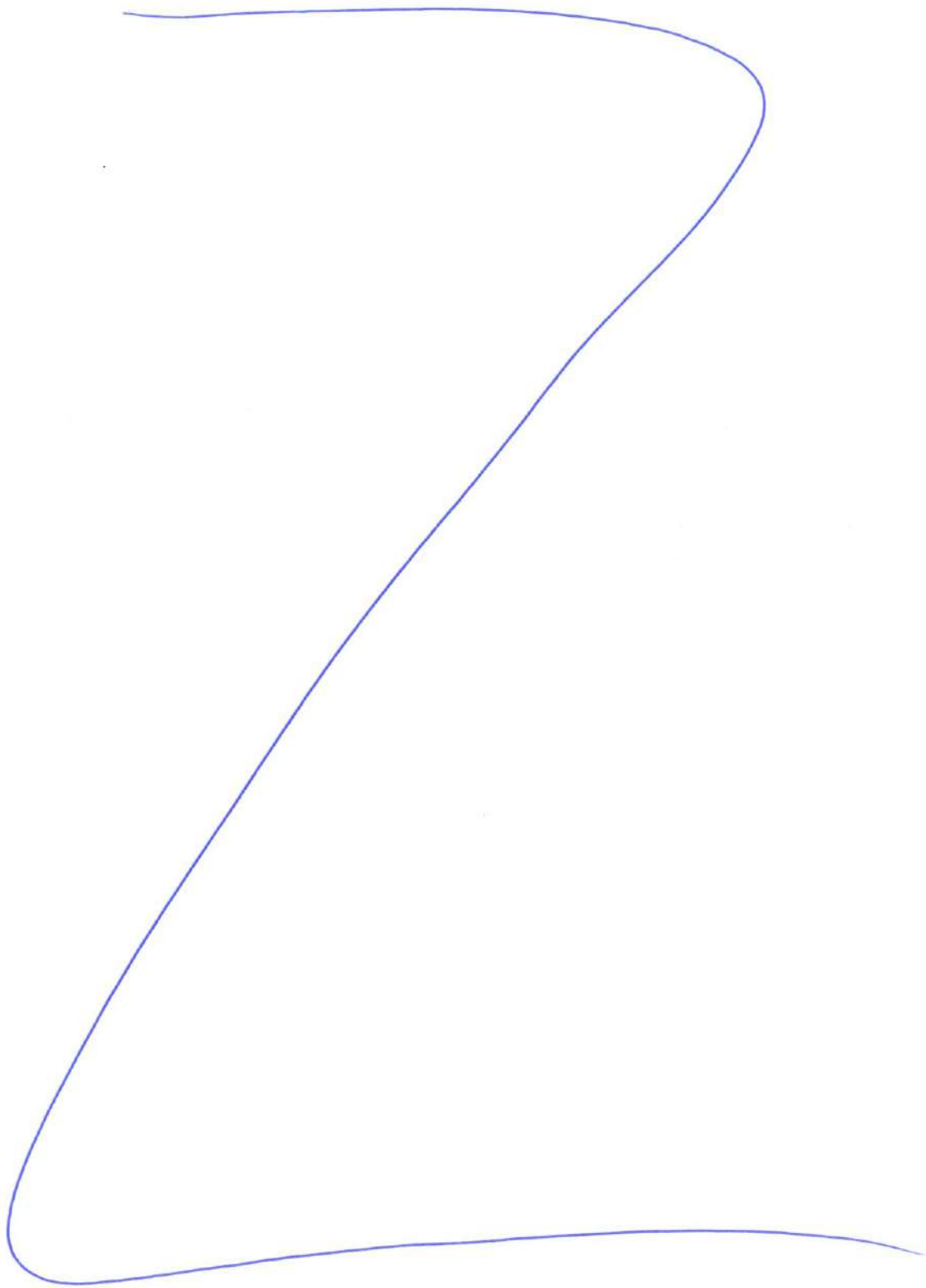
[Assinatura]
Cristina Faria Soares de Azevedo

Mapa de Pessoal

Posto de Trabalho (AT.02)	Assistente Técnico
Categoria Profissional	Assistente Técnico
Área Funcional	Administrativa
Habilitações	12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado
Descrição da Função	<p>Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau 2 de complexidade funcional</p> <p>Registar e encaminhar, de acordo com as normas instituídas, todos os requerimentos e documentos apresentados, garantido o conhecimento atempado e eficaz do seu curso e estado aos serviços da área a que respeitem. Proceder ao atendimento telefónico; receber chamadas do exterior e transferir às respetivas extensões internas. Anotar, sempre que necessário, as mensagens respeitantes a assuntos de serviço e transmitir as mesmas por escrito ou verbalmente. Organizar e instruir devidamente os processos adstritos ao serviço. Manter atualizado o registo de entradas e de expedição de documentos, fazendo o acompanhamento do processo de digitalização e tramitação até ao seu arquivamento. Apoio administrativo e atendimento ao cidadão. Apoiar os atos eleitorais. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberação ou determinação superior.</p>
Competências	<p>Realização e orientação para resultados</p> <p>Responsabilidade e compromisso com o serviço</p> <p>Organização e Método de Trabalho</p> <p>Adaptação e Melhoria Contínua</p> <p>Comunicação (oral e escrita)</p> <p>Conhecimentos especializados e experiência</p>
Funcionário (s) que ocupam o posto de trabalho	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

F-4.
 EST
 J
 C
 R
 C

Posto de Trabalho (AO.03)	Assistente Operacional
Categoria Profissional	Assistente Operacional
Área Funcional	Gestão de Infraestruturas
Habilitações	Escolaridade obrigatória
Descrição da Função	<p>Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau 1 de complexidade funcional</p> <p>Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de atuação da respetiva unidade orgânica, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, remoção de resíduos urbanos; remoção de resíduos de pequenas dimensões e entulhos; manutenção da vegetação, tais como, relva, sebes, poda de árvores, transplantação de plantas, controlo de pragas, manutenção de espaços verdes em parques e jardins urbanos, abertura de sepulturas e enterramento. Realizar tarefas de limpeza, conservação e vigilância das instalações; realizar tarefas de arrumação e distribuição de materiais; assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração. Exerce as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberação ou determinação superior.</p>
Competências	<p>Realização e orientação para resultados</p> <p>Responsabilidade e compromisso com o serviço</p> <p>Organização e Método de Trabalho</p> <p>Otimização de Recursos</p> <p>Coordenação</p> <p>Relacionamento Interpessoal</p> <p>Conhecimentos especializados e experiência</p>
Funcionário (s) que ocupam o posto de trabalho	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado





**UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE
DE VILELA**

510840736
Rua da Escola, n.º 2
3025-070 Trouxemil

ANEXO 2

União de Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela
Orçamento Plurianual
2026


gesautarquia.pt






UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

510840736
Rua da Escola, n.º 2
3025-070 Trouxemil

Orçamento Plurianual
2026

Rubrica	Designação	Orçamento 2026					Plano orçamental plurianual		
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030	
R1	Receita corrente	0,00 €	334.072,64 €	334.072,64 €	341.088,16 €	348.103,69 €	355.119,23 €	362.134,72 €	
R1.1	Receita fiscal	0,00 €	5.186,00 €	5.186,00 €	5.294,91 €	5.403,81 €	5.512,72 €	5.621,62 €	
R1.2	Impostos diretos	0,00 €	5.186,00 €	5.186,00 €	5.294,91 €	5.403,81 €	5.512,72 €	5.621,62 €	
R2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R3	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R4	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	4.476,00 €	4.476,00 €	4.569,99 €	4.663,99 €	4.757,99 €	4.851,98 €	
R5	Rendimentos de propriedade	0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,42 €	20,84 €	21,26 €	21,68 €	
R5.1	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	324.087,64 €	324.087,64 €	330.893,48 €	337.699,32 €	344.505,17 €	351.310,99 €	
R5.1.1	Transferências correntes	0,00 €	324.087,64 €	324.087,64 €	330.893,48 €	337.699,32 €	344.505,17 €	351.310,99 €	
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	324.057,64 €	324.057,64 €	330.862,85 €	337.668,06 €	344.473,28 €	351.278,47 €	
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	269.097,11 €	269.097,11 €	274.748,14 €	280.399,19 €	286.050,23 €	291.701,26 €	
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	5.016,00 €	5.016,00 €	5.121,34 €	5.226,67 €	5.332,01 €	5.437,34 €	
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	49.944,53 €	49.944,53 €	50.993,37 €	52.042,20 €	53.091,04 €	54.139,87 €	
R5.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R5.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	30,00 €	30,00 €	30,63 €	31,26 €	31,89 €	32,52 €	
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	293,00 €	293,00 €	299,15 €	305,31 €	311,46 €	317,61 €	
R8	Receita de capital	70.691,23 €	175.073,23 €	175.073,23 €	172.817,76 €	176.372,28 €	179.926,82 €	183.481,34 €	
R9	Venda de bens de investimento	0,00 €	5.800,00 €	5.800,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R9.1	Transferências e subsídios de capital	70.691,23 €	169.273,23 €	169.273,23 €	172.817,76 €	176.372,28 €	179.926,82 €	183.481,34 €	
R9.1.1	Transferências de capital	70.691,23 €	169.273,23 €	169.273,23 €	172.817,76 €	176.372,28 €	179.926,82 €	183.481,34 €	
R9.1.1.1	Administrações Públicas	70.691,23 €	169.273,23 €	169.273,23 €	172.817,76 €	176.372,28 €	179.926,82 €	183.481,34 €	
R9.1.1.2	Administração Central - Estado Português	0,00 €	10,00 €	10,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R9.1.1.3	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R9.1.1.4	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R9.1.1.5	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R9.1.2	Administração Local	70.691,23 €	169.263,23 €	169.263,23 €	172.817,76 €	176.372,28 €	179.926,82 €	183.481,34 €	
R9.1.3	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R12	Receita efetiva [1]	70.691,23 €	509.145,87 €	509.145,87 €	513.905,92 €	524.475,97 €	535.046,05 €	545.616,06 €	
R13	Receita não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R14	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R15	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R16	Receita de capital	70.691,23 €	175.073,23 €	175.073,23 €	172.817,76 €	176.372,28 €	179.926,82 €	183.481,34 €	
R17	Subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R18	Receita total [3]= [1]+[2]	70.691,23 €	509.145,87 €	509.145,87 €	513.905,92 €	524.475,97 €	535.046,05 €	545.616,06 €	



UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

510840736
Rua da Escola, n.º 2
3025-070 Trouxemil

Orçamento Plurianual
2026

Rubrica	Designação	Orçamento 2025					Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030		
D1	Despesa Corrente	0,00 €	291.789,26 €	291.789,26 €	294.880,54 €	305.450,59 €	316.020,67 €	326.590,68 €		
D1.1	Despesas com o pessoal	0,00 €	102.974,85 €	102.974,85 €	105.137,32 €	107.299,81 €	109.462,27 €	111.624,75 €		
D1.1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	82.334,70 €	82.334,70 €	84.063,72 €	85.792,77 €	87.521,79 €	89.250,83 €		
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	1.185,48 €	1.185,48 €	1.210,38 €	1.235,27 €	1.260,17 €	1.285,06 €		
D1.3	Segurança social	0,00 €	19.454,67 €	19.454,67 €	19.863,22 €	20.271,77 €	20.680,31 €	21.088,86 €		
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	158.560,00 €	158.560,00 €	161.889,76 €	165.219,52 €	168.549,28 €	171.879,04 €		
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	150,00 €	150,00 €	153,15 €	156,30 €	159,45 €	162,60 €		
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	29.854,41 €	29.854,41 €	27.445,06 €	32.514,46 €	37.583,92 €	42.653,29 €		
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	29.654,41 €	29.654,41 €	27.240,86 €	32.306,06 €	37.371,32 €	42.436,49 €		
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,42 €	10,63 €	10,84 €	10,84 €		
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,21 €	10,42 €	10,63 €	10,84 €		
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	20.000,00 €	20.000,00 €	20.420,00 €	20.840,00 €	21.260,00 €	21.680,00 €		
D4.1.3	Famílias	0,00 €	9.644,41 €	9.644,41 €	6.810,65 €	11.455,64 €	16.100,69 €	20.745,65 €		
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	200,00 €	200,00 €	204,20 €	208,40 €	212,60 €	216,80 €		
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	250,00 €	250,00 €	255,25 €	260,50 €	265,75 €	271,00 €		
D6	Despesa de capital	0,00 €	288.047,84 €	288.047,84 €	219.025,38 €	219.025,38 €	219.025,38 €	219.025,38 €		
D7	Aquisição de bens de capital	0,00 €	288.047,84 €	288.047,84 €	219.025,38 €	219.025,38 €	219.025,38 €	219.025,38 €		
D7.1	Transferência e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1.1.2	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1.1.3	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1.1.4	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1.1.5	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D8	Despesa efetiva [4]	0,00 €	579.837,10 €	579.837,10 €	513.905,92 €	524.475,97 €	535.046,05 €	545.616,06 €		
D9	Despesa não efetiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.2	Despesa de capital	0,00 €	288.047,84 €	288.047,84 €	219.025,38 €	219.025,38 €	219.025,38 €	219.025,38 €		
D7.2	Subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		

Handwritten signatures and initials in blue ink.



UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

510840736
Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

Orçamento Plurianual 2026

Rubrica	Designação	Orçamento 2026					Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030			
	Despesa total [6]-(4)+(5)	0,00 €	579.837,10 €	579.837,10 €	513.905,92 €	524.475,97 €	535.046,05 €	545.616,06 €			
	Saldo total [3] - [6]	70.691,23 €	-70.691,23 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
	Saldo global [1] - [4]	70.691,23 €	-70.691,23 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
	Despesa primária	0,00 €	579.687,10 €	579.687,10 €	513.752,77 €	524.319,57 €	534.886,60 €	545.453,46 €			
	Saldo corrente	0,00 €	42.283,38 €	42.283,38 €	46.207,62 €	42.653,10 €	39.098,56 €	35.544,04 €			
	Saldo de capital	70.691,23 €	-112.974,61 €	-42.283,38 €	-46.207,62 €	-42.653,10 €	-39.098,56 €	-35.544,04 €			
	Saldo primário	70.691,23 €	-70.541,23 €	150,00 €	133,15 €	156,30 €	159,45 €	162,60 €			

Órgão executivo,

Em 22 de Dezembro de 2025
Alfonso Lopes
Alfonso Lopes
Cesário Sousa Gonçalves Carvalho

Órgão deliberativo,

Em 20 de Dezembro de 2025
Alfonso Lopes
Alfonso Lopes
Cesário Sousa Gonçalves Carvalho

O Contabilista Público,

Em de de
Amalinda
213977150
12080



UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

510840736
Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

ANEXOS

União de Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela
Plano Plurianual de Investimentos
2026

gesautarquia.pt

UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

510840736
Rua da Escola, n.º 2
3025-070 Trouxemil

Plano Plurianual de Investimento Inicial 2026

Objetivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização				Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2025	Pagamentos					Total Não Definido	Total Previsto			
			Orgânica	Económica	E	O	RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim	2026	2027				2028	2029	2030	Outros						
																						2026			2027	2028	2029
111	2026/1	Requalificações, embelezamentos passeios e valadas - Protocolo CMC anos anteriores	01	07010401	E	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 €	10.225,23 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10.225,23 €
111	2026/2	Ampliação Cemitério Torre de Vilela	01	07010412	E	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 €	58.797,23 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	58.797,23 €	
111	2026/3	Requalificações, embelezamentos passeios e valadas - Protocolo CMC 2026	01	07010401	E	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 €	60.466,00 €	60.466,00 €	60.466,00 €	60.466,00 €	60.466,00 €	60.466,00 €	60.466,00 €	60.466,00 €	362.796,00 €	
111	2026/4	Parque Infantil EB1 Adélia	01	07010301	E	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 €	134.759,38 €	134.759,38 €	134.759,38 €	134.759,38 €	134.759,38 €	134.759,38 €	134.759,38 €	134.759,38 €	808.556,28 €	
111	2026/5	Terrenos	01	070101	O	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	600,00 €	
111	2026/6	Requalificações, embelezamentos, espaços verdes	01	07010405	E	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	15.000,00 €	
111	2026/7	Instalações desportivas, recreativas e culturais	01	07010302	E	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	6.000,00 €	
111	2026/8	Centro Desportivo e Lazer Senhora das Neves - Trouxemil	01	07010302	E	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	6.000,00 €	
111	2026/9	Iluminação Pública	01	07010404	O	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	600,00 €	
111	2026/10	Construções diversas - instalações desportivas e recreativas	01	07010406	E	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	3.000,00 €	
111	2026/11	Requalificação e conservação de edifícios	01	07010301	E	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	6.000,00 €	
111	2026/12	Requalificações, conservações e embelezamentos de Passeios, Valadas, Fontes e Fontanários	01	07010401	A	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 €	9.000,00 €	9.000,00 €	9.000,00 €	9.000,00 €	9.000,00 €	9.000,00 €	9.000,00 €	9.000,00 €	9.000,00 €	9.000,00 €	54.000,00 €	
111	2026/13	Edifícios - Escolas	01	07010305	E	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	600,00 €	
111	2026/14	Cemitério - Obras de requalificação e beneficiação	01	07010412	E	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	6.000,00 €	
111	2026/15	Ferramentas e Utensílios	01	070111	O	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	3.000,00 €	
111	2026/16	Equipamento Informático	01	070107	O	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	6.000,00 €	
111	2026/17	Equipamento Administrativo	01	070109	O	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	4.800,00 €	
111	2026/18	Software Informático	01	070108	O	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	6.000,00 €	



UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

510840736
Rua da Escola, n.º 2
3025-070 Trouxemil

Plano Plurianual de Investimento Inicial 2026

Objetivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Pagamentos						Total Não Definido	Total Previsto					
			Orgânica	Económica		RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2025	2026	2027	2028	2029			2030	Outros			
																							01	07010409	0
111	2026/19	Sinalização e trânsito	01	07010409	0	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0	0,00 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	3.000,00 €
111	2026/20	Material de Transporte	01	07010602	0	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0	0,00 €	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	100,00 €	600,00 €
111	2026/21	Locação - Material de Transporte	01	070205	0	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0	0,00 €	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	100,00 €	600,00 €
111	2026/22	Aquisição de Mobilário Urbano	01	070115	0	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0	0,00 €	0,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	0,00 €	0,00 €	1.500,00 €	9.000,00 €
111	2026/23	Viação Rural	01	07010408	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0	0,00 €	0,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	0,00 €	0,00 €	2.000,00 €	12.000,00 €
Total Objetivo 111													0,00 €	288.047,84 €	219.025,38 €	219.025,38 €	219.025,38 €	219.025,38 €	219.025,38 €	219.025,38 €	219.025,38 €	219.025,38 €	0,00 €	219.025,38 €	1.383.174,74 €

Órgão executivo,

Em 22 de Dezembro de 2025

 António Luís
 Presidente Municipal

Órgão deliberativo,

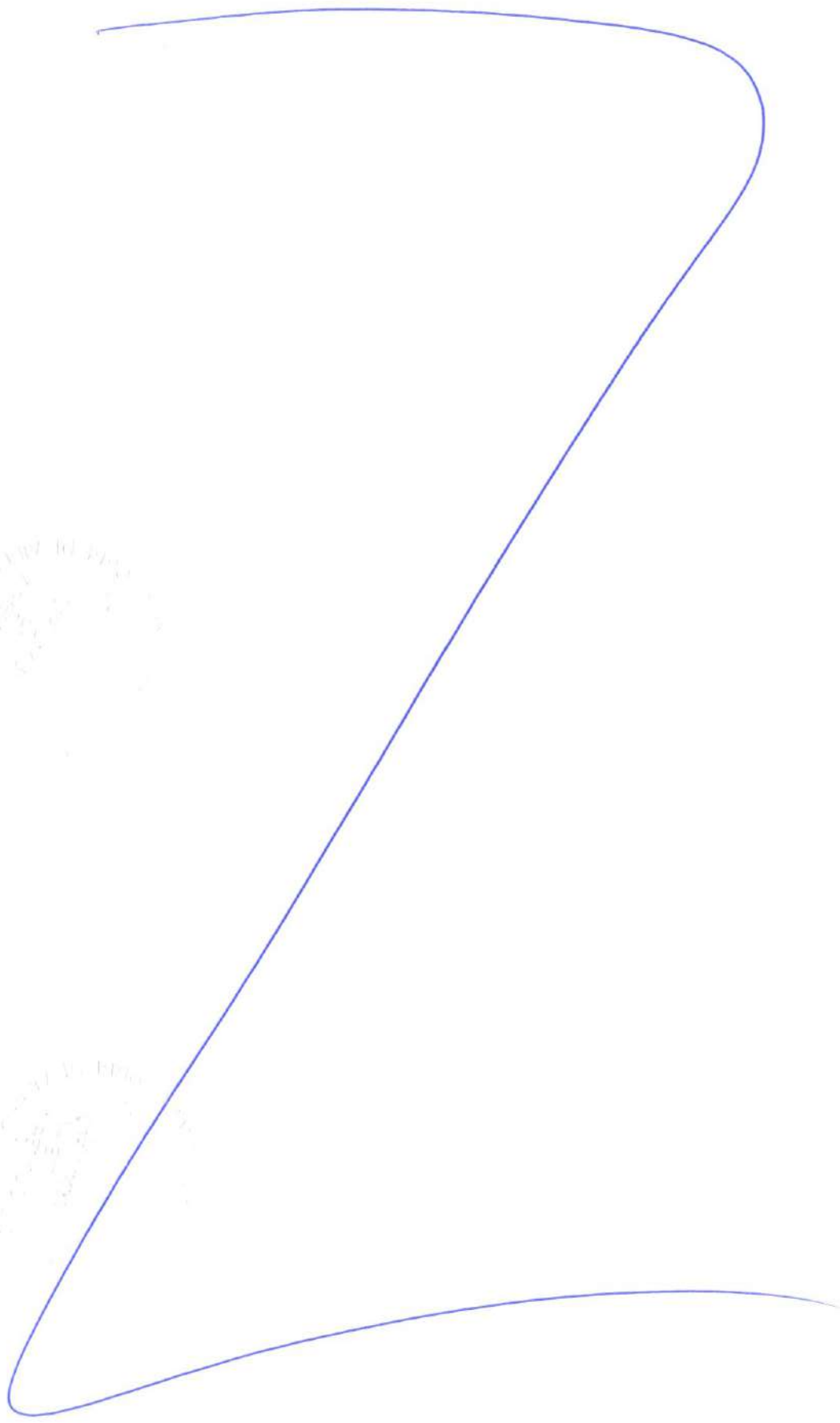
Em 30 de Dezembro de 2025

 Cristina Pereira
 Presidente da Assembleia

O Comissário Público,

Em _____ de _____ de _____

 2138977150
 12080



Handwritten text, possibly a date or signature, located in the upper left quadrant of the page.

Handwritten text, possibly a date or signature, located in the lower left quadrant of the page.



**UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E
TORRE DE VILELA**

510840736
Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

ESD
[Signature]
E/4
[Signature]
[Signature]

ANEXO 4

União de Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela
Orçamento Inicial da Receita
2026



UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

510840736
Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

Orçamento Inicial de Receita - SNC-AP
2026

Rubrica	Receitas	Valor	Capítulo
RECEITAS CORRENTES			
R1	Receita fiscal	5.186,00 €	-
R1.1	Impostos diretos	5.186,00 €	-
Total Rubrica R1			5.186,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	4.476,00 €	-
Total Rubrica R3			4.476,00 €
R4	Rendimentos de propriedade	20,00 €	-
Total Rubrica R4			20,00 €
R5	Transferências e subsídios correntes	324.087,64 €	-
R5.1	Transferências correntes	324.087,64 €	-
R5.1.1	Administrações Públicas	324.057,64 €	-
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	269.097,11 €	-
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	5.016,00 €	-
R5.1.1.5	Administração Local	49.944,53 €	-
R5.1.3	Outras	30,00 €	-
Total Rubrica R5			324.087,64 €
R6	Venda de bens e serviços	293,00 €	-
Total Rubrica R6			293,00 €
R7	Outras receitas correntes	10,00 €	-
Total Rubrica R7			10,00 €
RECEITAS DE CAPITAL			
R8	Venda de bens de investimento	5.800,00 €	-
Total Rubrica R8			5.800,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital	239.964,46 €	-
R9.1	Transferências de capital	239.964,46 €	-
R9.1.1	Administrações Públicas	239.964,46 €	-
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	10,00 €	-
R9.1.1.5	Administração Local	239.954,46 €	-
Total Rubrica R9			239.964,46 €

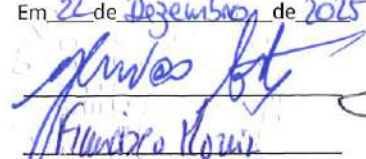
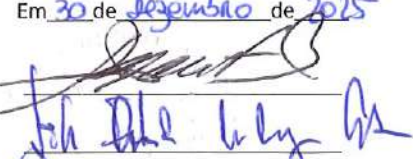
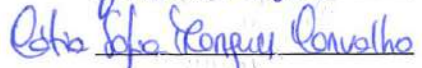



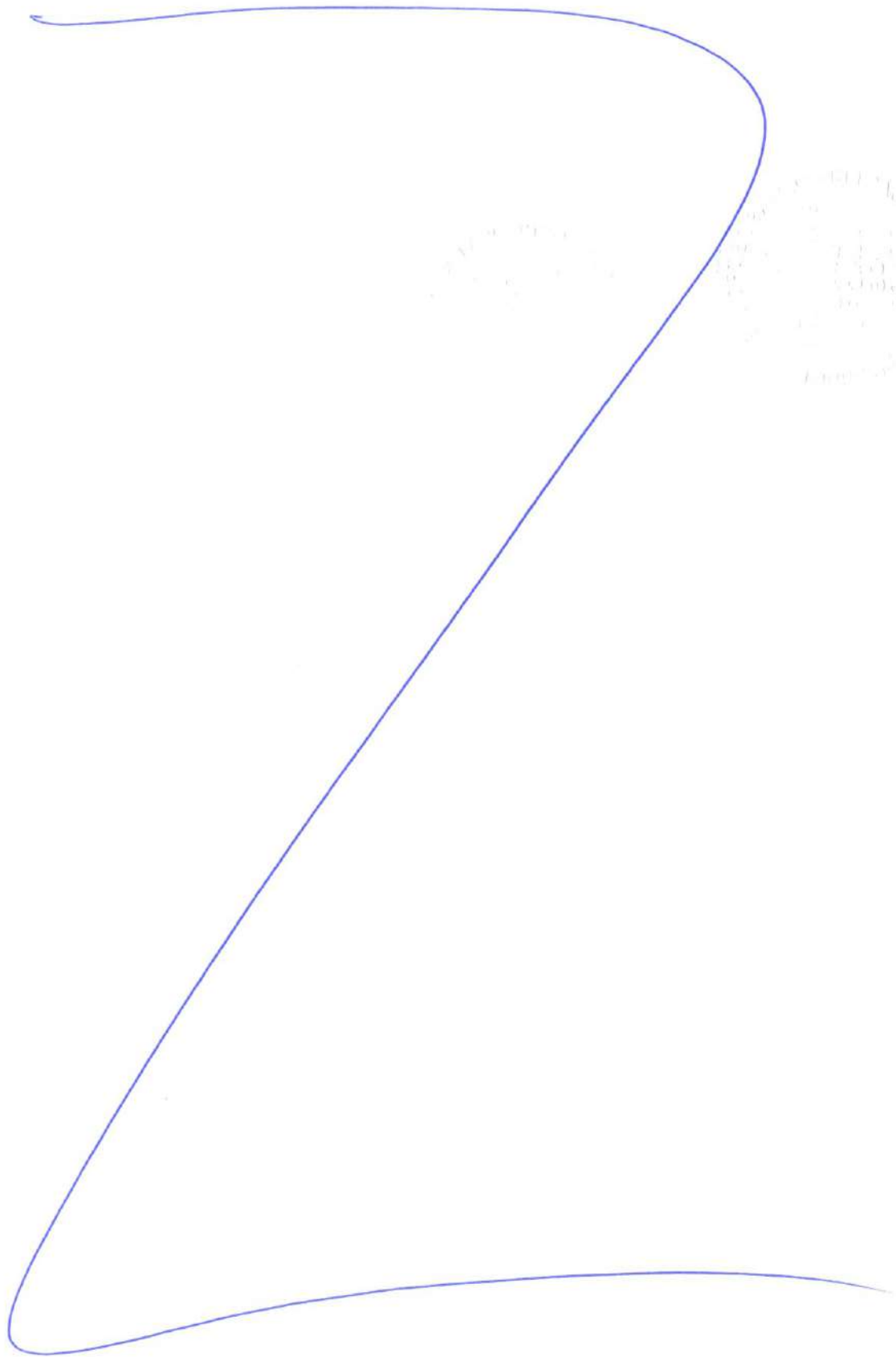
**UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E
TORRE DE VILELA**

510840736
Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

Orçamento Inicial de Receita - SNC-AP
2026

Resumo do Orçamento de Receitas

ÓRGÃO EXECUTIVO	ÓRGÃO DELIBERATIVO		
Em <u>22</u> de <u>Dezembro</u> de <u>2025</u>	Em <u>30</u> de <u>Dezembro</u> de <u>2025</u>	Receitas Correntes	334.072,64 €
 Francisco Romão	 Cristina Pais Barros de Andrade	Receitas Capitais	245.764,46 €
 Pedro João Romão Gonçalves	 Cristina Pais Barros de Andrade	Receitas não Efetivas	0,00 €
		TOTAL (EUR)	579.837,10 €



Handwritten text, possibly a date or initials, located in the upper middle section of the page.

Handwritten text, possibly a date or initials, located in the upper right section of the page.



**UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E
TORRE DE VILELA**

510840736
Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

ESP

F/M
ch
Cooperf

B

ANEXO 5

União de Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela
Orçamento Inicial da Despesa
2026



UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

Orçamento Inicial de Despesa - SNC-AP
2026

510840736
Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

Rubrica	Despesas	Valor	Capítulo
DESPESAS CORRENTES			
D1	Despesas com o pessoal	102.974,85 €	-
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	82.334,70 €	-
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	1.185,48 €	-
D1.3	Segurança social	19.454,67 €	-
Total Rubrica D1			102.974,85 €
D2	Aquisição de bens e serviços	158.560,00 €	-
Total Rubrica D2			158.560,00 €
D3	Juros e outros encargos	150,00 €	-
Total Rubrica D3			150,00 €
D4	Transferências e subsídios correntes	29.854,41 €	-
D4.1	Transferências correntes	29.654,41 €	-
D4.1.1	Administrações Públicas	10,00 €	-
D4.1.1.5	Administração Local	10,00 €	-
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	20.000,00 €	-
D4.1.3	Famílias	9.644,41 €	-
D4.2	Subsídios correntes	200,00 €	-
Total Rubrica D4			29.854,41 €
D5	Outras despesas correntes	250,00 €	-
Total Rubrica D5			250,00 €
DESPESAS DE CAPITAL			
D6	Aquisição de bens de capital	288.047,84 €	-
Total Rubrica D6			288.047,84 €

Resumo do Orçamento de Despesas

ÓRGÃO EXECUTIVO

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 22 de Dezembro de 2025

Em 30 de Dezembro de 2025

Despesas Correntes 291.789,26 €

Despesas de Capital 288.047,84 €

Despesa não efetiva 0,00 €

TOTAL (EUR) 579.837,10 €

Francisco Rodrigues
Célia Sofia Gonçalves Carvalho

Cristina Maria Soares de Almeida